



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 036/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA DIMO CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº **2.43* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ****226.429***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DIMO CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Alfredo Schuck, 417, Bairro Centro, Alto Bela Vista, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.354.170/0001-25, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Eleni Schneider Lerner, portadora da Cédula de Identidade RG nº **558.1** SSP-SC e inscrita no CPF-MF sob o nº ****769.459***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 10/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 28 de novembro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita alterações, sendo elas: realocação do local da obra, alteração nos prazos de execução e vigência e alteração na planilha orçamentária perfazendo um acréscimo, conforme estudos, solicitação, projetos e planilhas em anexo.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I, Artigo 58 da Lei nº 8.666/93, que prevê dos contratos administrativos, a prerrogativa de modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto realocação do local da obra, alteração nos prazos de execução e vigência e alteração na planilha orçamentária da obra de contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra engenharia e/ou construção civil para execução de obra de “Construção de Unidade Escolar Infantil” (Creche) a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ser executado no Lote Urbano n.º 01, da Quadra "06", localizado na Rua Boa Vista, centro, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao objeto do contrato, fica alterado o local da obra, passando o subitem 1.1, da Cláusula Primeira, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de "Construção de Unidade Escolar Infantil" (Creche) a ser executado no Lote Urbano n.º 05, da Quadra "H", localizado entre as Rua Joinville e Rua Itapema, centro, nesta cidade, conforme o projeto básico constante no **anexo "D"** deste Edital; bem como alteração do projeto das fundações."

2.2. Fica alterado o prazo/ período de execução da obra, passando os subitens 2.2 e 2.3, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"2.2 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra, objeto desta licitação, completamente concluída num prazo compreendido entre dezembro/2022 a novembro/2023, conforme cronograma físico financeiro e liberação dos créditos da Secretaria de Estado de Santa Catarina.

2.3 A empresa deverá apresentar num prazo máximo de 15 dias consecutivos após o recebimento da ordem de retomada do serviço cópia da matrícula da obra junto ao INSS."

2.3. Fica alterado o local da execução da obra, passando o subitem 2.7, da Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"2.7. A CONTRATADA deverá executar a obra no Lote Urbano n.º 05, da Quadra "H", localizado entre as Rua Joinville e Rua Itapema, centro, nesta cidade, conforme o projeto básico constante no **anexo "D"** deste Edital, bem como alteração do projeto das fundações."

2.4. Fica prorrogado a vigência do contrato, passando o subitem 3.1, da Cláusula Terceira, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O presente Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da assinatura deste termo."

2.1. Ao valor total de R\$ valor total de R\$ 1.795.510,19 (hum milhão setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais e dezenove centavos), fica acrescido o valor de R\$ 65.906,73 (sessenta e cinco mil novecentos e seis reais e setenta e três centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

"4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.861.416,92 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 565.306,19 (quinhentos e sessenta e cinco mil, trezentos e seis reais e dezenove centavos) correspondente aos serviços e R\$ 1.296.110,73 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, cento e dez reais e setenta e três centavos) correspondente aos materiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 30 de novembro de 2022.

ELENI SCHNEIDER LERNER
Administradora
CONTRATADA

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e
Esportes
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: